

# **LEI Nº 687/92, DE 02 DE JULHO DE 1992**

"Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 119, da Lei Orgânica Municipal."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Único, ao artigo 119, da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

**"Parágrafo Único - O Prefeito Municipal, fará a remessa à Câmara Municipal, de cópias completas dos atos pertinentes às Licitações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias das respectivas homologações."**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: De conformidade com o artigo 78 da Lei Complementar nº 7, de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito., 16 de julho de 1992.

FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA NETO  
Prefeito Municipal